



LEI MUNICIPAL N.º 601/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre denominação do Residencial localizado no prolongamento da Avenida Felinto Muller no município de Taquarussu e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de **RESIDENCIAL SANTOS MARTINS BAPTISTA**, o loteamento compreendido entre o prolongamento da a Avenida Felinto Mulher a Travessa Né Viana, localizado no município de Taquarussu Estado de Mato Grasso do Sul, em homenagem póstuma ao Sr. Santos Martins Baptista, que contribuiu com o crescimento econômico e político de nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

Art. 2º- Fica denominado a **Travessa A** do Residencial Santos Martins Baptista, de: Travessa **JOÃO ALVES FERREIRA** em homenagem póstuma ao Sr. João Alves Ferreira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 18 de agosto de 1996.

Art. 3º- Fica denominado a **Travessa B** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ DE ALMEIDA GOMES** em homenagem póstuma ao Sr. José de Almeida Gomes que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 10 de março de 2013.

Art. 4º- Fica denominado a **Travessa C** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS** em homenagem póstuma ao Sr. José Martins dos Santos que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

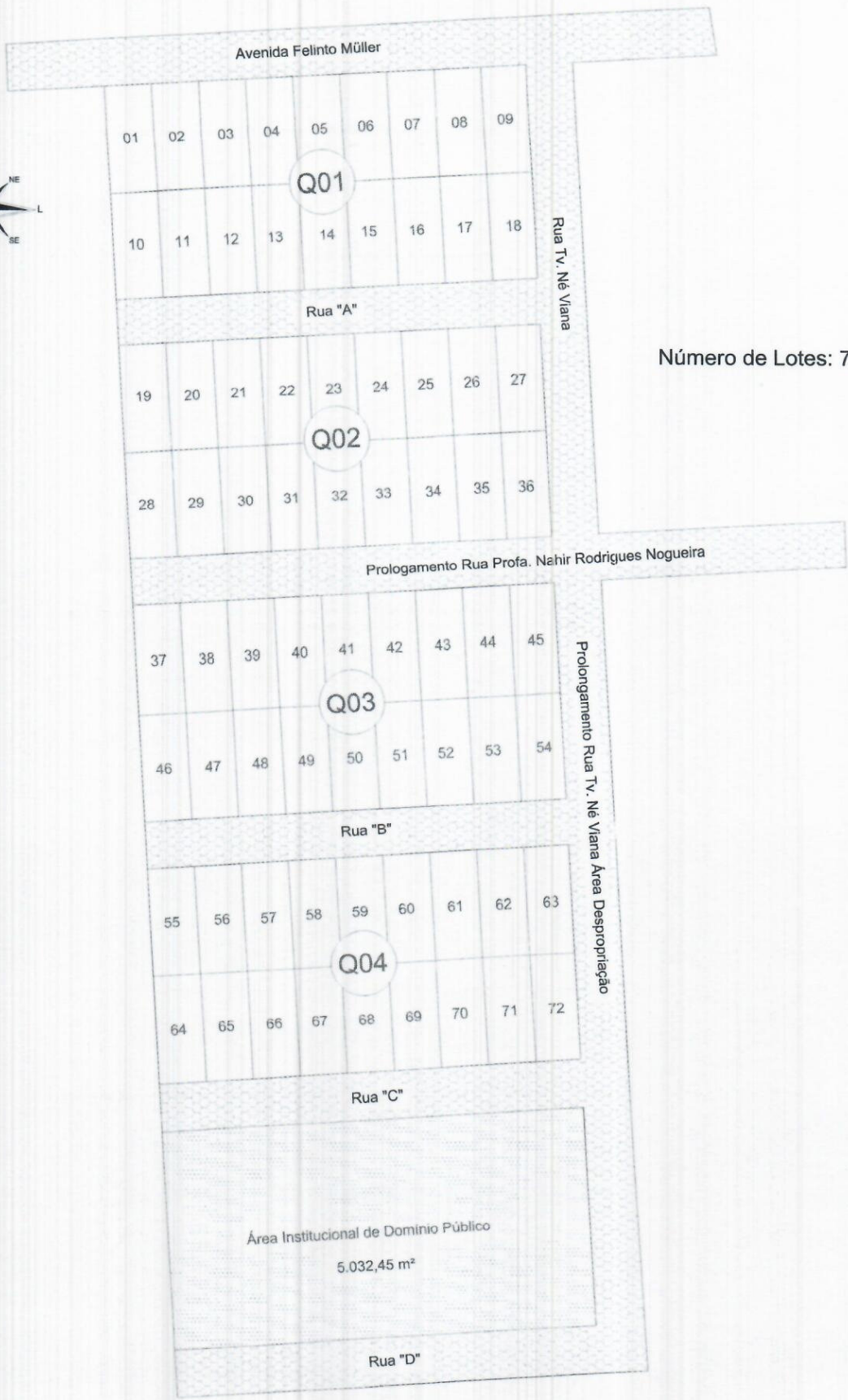


Art. 5º- Fica denominado a **Travessa D** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **APARECIDO VIEIRA** em homenagem póstuma ao Sr. Aparecido Vieira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 13 de dezembro de 2012.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 01 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Número de Lotes: 72

| | | | | |
|----|----------------------------------|----------|---------|----------|
| 5 | CABO PARA ENXADA TORNEADO 1,7 MT | 4,00 UN | 23,00 | 92,00 |
| 6 | ENXADÕES LARGO | 2,00 UN | 59,90 | 119,80 |
| 7 | CABO PARA ENXADÃO 1.2 MT | 2,00 UN | 28,00 | 56,00 |
| 8 | FOICES | 2,00 UN | 89,90 | 179,80 |
| 9 | CABOS PARA FOICE 1.2 MT | 2,00 UN | 24,00 | 48,00 |
| 10 | CAVADEIRAS | 2,00 UN | 225,00 | 450,00 |
| 11 | CABOS PARA CAVADEIRAS 1.70 MT | 2,00 UN | 44,00 | 88,00 |
| 12 | PÁS DE FRANKFURT | 2,00 UN | 86,00 | 172,00 |
| 13 | CABOS PARA PÁ 1.2 MT | 2,00 UN | 28,00 | 56,00 |
| 14 | lima p/ enxada | 3,00 UN | 22,00 | 66,00 |
| 15 | LIMATÃO PARA MOTOSERRA | 3,00 UN | 15,3333 | 46,00 |
| 16 | MARTELO | 2,00 UN | 46,00 | 92,00 |
| 17 | Alicate Univ. 8" | 1,00 UN | 54,00 | 54,00 |
| 18 | ALICATE DE BICO 6 | 1,00 UN | 68,00 | 68,00 |
| 19 | ALICATE CORTE DIAGONAL | 1,00 UN | 205,00 | 205,00 |
| 20 | ALICATE JARDINEIRO (PODA) | 3,00 UN | 40,00 | 120,00 |
| 21 | FACÃO DE MATO 14 | 3,00 UN | 55,00 | 165,00 |
| 22 | PENEIRA PARA CAFÉ 80CM | 2,00 UN | 58,00 | 116,00 |
| 23 | PENEIRA FEIJÃO ARO 80 CM | 2,00 UN | 34,00 | 68,00 |
| 24 | PENEIRA ARROZ ARO 80 CM | 2,00 UN | 36,00 | 72,00 |
| 25 | GROSAS PARA MADEIRA | 2,00 UN | 130,00 | 260,00 |
| 26 | ARCO DE SERRA COMPLETO 12 | 1,00 UN | 78,00 | 78,00 |
| 27 | ALICATE FAZENDEIRO 14 | 2,00 UN | 270,00 | 540,00 |
| 28 | TORNO MORÇA 4 | 1,00 UN | 493,40 | 493,40 |
| 29 | CHAVE COMBINADA 13 MM | 2,00 UN | 16,00 | 32,00 |
| 30 | CHAVES PHILIPPS 1/4X6 | 2,00 UN | 21,00 | 42,00 |
| 31 | LIXAS GRÃO 80 | 50,00 UN | 1,98 | 99,00 |
| 32 | LIXAS GRÃO 100 | 50,00 UN | 1,50 | 75,00 |
| 33 | LIXAS GRÃO 180 | 50,00 UN | 1,80 | 90,00 |
| 34 | LIXAS GRÃO 220 | 50,00 UN | 1,20 | 60,00 |
| 35 | MACHADOS COM CABO | 2,00 UN | 150,00 | 300,00 |
| 36 | FORCADO DE 04 DENTES 90º | 1,00 UN | 75,00 | 75,00 |
| 37 | FORCADO DE 04 DENTES RETO | 1,00 UN | 85,00 | 85,00 |
| 38 | CARRIOLA BALEIO | 4,00 UN | 520,00 | 2.080,00 |

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Fonte: 2.076- Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ludimila Costa Soares e Marcos de Oliveira Gomes.

Taquarussu – MS 01 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 136/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS e FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – **CONTRATADA:** BIOLAQUA AMBIENTAL LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2023 - **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 09 de junho de 2023 até 08 de junho de 2024. Acrescendo-se R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por 12 meses, que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 5.400,00(cinco mil quatrocentos reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Ludimila Costa Soares e Maria Aparecida Cabral Seixas

Taquarussu - MS, 30 de maio de 2023 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 601/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre denominação do Residencial localizado no prolongamento da Avenida Felinto Muller no município de Taquarussu e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RESIDENCIAL SANTOS MARTINS BAPTISTA**, o loteamento compreendido entre o prolongamento da Avenida Felinto Mulher a Travessa Né Viana, localizado no município de Taquarussu Estado de Mato Grasso do Sul , em homenagem póstuma ao Sr. Santos Martins Baptista, que contribuiu com o crescimento econômico e político de nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Fica denominado a **Travessa A** do Residencial Santos Martins Baptista, de: Travessa **JOÃO ALVES FERREIRA** em homenagem póstuma ao Sr. João Alves Ferreira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 18 de agosto de 1996.

Art. 3º - Fica denominado a **Travessa B** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ DE ALMEIDA GOMES** em homenagem póstuma ao Sr. José de Almeida Gomes que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 10 de março de 2013.

Art. 4º - Fica denominado a **Travessa C** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS** em homenagem póstuma ao Sr. José Martins dos Santos que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 27 de outubro de 2015.

Art. 5º - Fica denominado a **Travessa D** do Residencial Santos Martins Baptista, de Travessa **APARECIDO VIEIRA** em homenagem póstuma ao Sr. Aparecido Vieira que também contribuiu com o crescimento econômico político do nosso município, falecido em 13 de dezembro de 2012.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Taquarussu/MS, 01 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N.º 602/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Taquarussu e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **"DARIO FERREIRA DA SILVA"**, a praça pública, localizada na Rua Prof. Nahir Rodrigues Nogueira, quadra 13, bairro Centro, no município de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Taquarussu/MS, 01 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS N° 018/2023 de 01 de junho de 2023.

Ato de Contratação

Letícia Janaína Neves Machado, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal N° 003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO, aprovação da contratação no PSS 004/2022, conforme Edital de Homologação 007/2022 de 29/12/2022

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário por excepcional de interesse público, a partir de 02 (dois) de junho/2023 a 01 (primeiro) de junho/2024, a Sr.^a **Juliana Novais Tolotti**, portadora do RG: 001766782 SSP-MS, inscrita no CPF nº 041.425.661-13, para exercer a função de **Enfermeira, remunerada mensalmente em R\$ 3.649,53** (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), lotada na UBF/PSF, em **40 (quarenta) horas semanais**, com vencimentos consignados na Lei Municipal N° 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar N° 059/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu - MS, 01 de junho de 2023.

Letícia Janaína Neves Machado

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA